

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, **declara**, para os devidos fins, que, no dia **04 de março de 2021, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou o seguinte encaminhamento:**

1º Apoio a Recomendação CES/RS nº02/2021 de 25 de fevereiro de 2021 que recomenda a Secretaria Estadual de Saúde **a) Fiscalize, de forma plena e efetiva, os casos e denúncias de descumprimento das prioridades estabelecidas na aplicação das vacinas contra COVID, estabelecidas pelas normativas vigentes, encaminhando aos órgãos competentes, a fim de buscar sua devida penalidade, quer seja no âmbito penal ou administrativo.**

Porto Alegre, 04 de março de 2021



Gilmar Campos
Coordenador do CMS/POA